



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

Ao Excelentíssimo Sr. Anderson Goggi
Presidente da Câmara Municipal de Vitória/ES

A **Vereadora Ana Paula Rocha**, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no art. 65, XVIII, da Lei Orgânica do Município e no art. 227 do Regimento Interno, requer o envio de **REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor **Prefeito Lorenzo Pazolini**, com os seguintes questionamentos acerca do escoamento de esgoto nas águas das praias do Município:

1. Quais praias de Vitória possuem lançamento de esgoto ou efluentes em suas águas ou áreas adjacentes?
2. Quantos pontos de lançamento ou extravasamento de esgoto existem atualmente nas praias do Município?
3. O Município possui estimativa do volume de esgoto lançado nas águas das praias? Em caso positivo, informar os dados disponíveis.
4. Esses lançamentos decorrem de extravasamento da rede pública, ligações irregulares ou falhas operacionais? Informar quais situações ocorrem.
5. Com que periodicidade é realizado o monitoramento da balneabilidade das praias impactadas?
6. Existem ações, obras ou projetos em execução ou planejamento para reduzir ou eliminar o lançamento de esgoto nas praias? Quais?

Justificativa:

As informações solicitadas são essenciais para o acompanhamento das políticas públicas de saneamento, proteção ambiental e saúde pública, garantindo transparência quanto à qualidade das águas das praias do Município de Vitória.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com



Vereadora
**ANAPaula
ROCHA**



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES

Ressalta que este Requerimento deve ser respondido no prazo de 30 (trinta) dias sob pena de ocorrência de crime de responsabilidade na forma dos arts. 4º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/67¹ e art. 67, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Vitória².

Na certeza de que as informações solicitadas serão disponibilizadas, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, em 08 de janeiro de 2026.

Ana Paula Rocha
Vereadora | PSOL

¹ Decreto-Lei nº 201/67. Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato: III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

² Lei Orgânica de Vitória. Art. 67 A Câmara Municipal, bem como qualquer de suas comissões, poderá convocar qualquer integrante do Poder Público Municipal para prestar, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade à ausência sem justificativa adequada. § 2º Os requerimentos de informações apresentados por Vereadores ou Comissões, serão automaticamente deferidos e enviados ao Prefeito Municipal, devendo o Sr. Prefeito respondê-los em, no máximo, trinta dias, sob pena de responsabilidade.

Gabinete da Vereadora Ana Paula Rocha

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788 - Bento Ferreira - Vitória/ES

☎ (027) 3334-4530

✉ gabinete.anapaularocha@gmail.com

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3300330035003000390036003A005000

Assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva da Rocha** em 15/01/2026 12:54

Checksum: **9C01EA341134FD3259C73F918DA1A88A5368831F172D449DD236865364805877**